



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo Municipal veja possibilidade de realizar uma reforma na Escola e Municipal Padre José de Anchieta e principalmente no refeitório, na comunidade de Mateus Vieira.

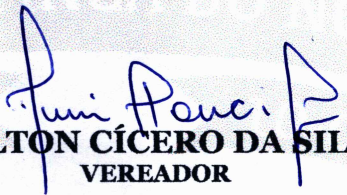
JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A justificativa para a reforma de uma escola pública, geralmente se destaca pela necessidade de melhorar a infraestrutura, a segurança, o conforto e a funcionalidade do ambiente, em vias de fato visa promover um melhor aprendizado e bem estar tanto para os estudantes como para os funcionários. No caso do refeitório é que estes desempenham um papel crucial na promoção da saúde, bem-estar e aprendizagem dos alunos. Além de fornecerem refeições nutritivas, eles são espaços de convívio social, aprendizado sobre hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

Por fim, pede-se ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 16 de julho de 2025


AMILTON CÍCERO DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

